

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 265

Dispõe sobre criação de cargo municipal

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

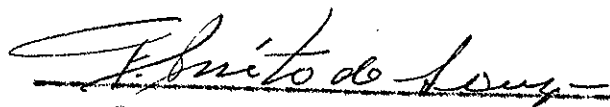
Art. 1º - Fica criado, no "Quadro de Funcionários Municipais", mais um cargo com a denominação de Auxiliar do Serviço de Obras e com os vencimentos de cr\$ 1.000,00 ( mil cruzeiros ) mensais.

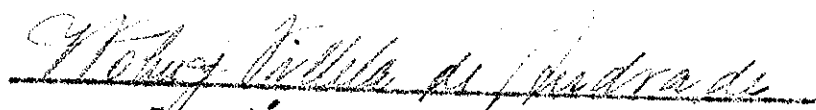
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria que será incluída nos orçamentos municipais vindouros.

Art. 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor ao tempo de sua publicação.

Mando, portanto, a quem pertencerem o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpra e faça executar tão fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 9 de setembro de 1954.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário da Prefeitura